

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

LEI Nº 018/93

Súmula: Aprova o Plano de Loteamento do terreno de propriedade de Cláudio Bordignon.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, PROMULGOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento do terreno de propriedade de Cláudio Bordignon, com área total de 6.099,187 m² (seis mil e noventa e nove metros e cento e oitenta e sete decímetros de metros quadrados, matriculado no Cartório do Registro de Imóveis da Sede desta Comarca, sob o nº 6.517, situado nesta cidade, conforme planta e memorial descritivo anexos, arquivados na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e parte integrante desta Lei.


Art. 2º - Na forma do estipulado no Art. 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19/12/79, fica destinada a área de 3.023,856 (tres mil e vinte tres metros e oitocentos e cinquenta e seis decímetros de metros quadrados) às vias de circulação e à implantação de equipamento urbano ou comunitário constantes do projeto, que passará a integrar o Patrimônio Municipal a partir do Registro do loteamento no Cartório do Registro de Imóveis da Sede desta Comarca.

Art. 3º - Somente poderá ser efetuado o competente registro do loteamento após a implantação da infra-estrutura constante do projeto, pelo proprietário, cuja conclusão será vistoriada pelo Departamento Municipal de Obras.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 30 de Agosto de 1993.


Evaldo Barbosa
Prefeito Municipal

